

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

**CORRESPONDÊNCIA PARA:** Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES  
Diretor

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO**

Processo: 01450.001208/2021-43.

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação da Festa de Sant'Ana de Caicó, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente à Festa de Sant'Ana de Caicó, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001208/2021-43. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer informa que parte da programação dos eventos festivos deixou de ocorrer (o "Baile dos Coroas" e a "Festa do Reencontro"), ao passo que outros surgiram nos últimos dez anos ("Baile do Diamante"; e a "Noite Branca"). Enfatiza as acomodações realizadas e estratégias mobilizadas pela Paróquia de Sant'Ana durante o contexto da pandemia mundial de COVID-19 para garantir a continuidade da celebração, com o uso de recursos e plataformas virtuais, drive thru e respeito às regras sanitárias vigentes. Pondera, ainda, sobre a possível manutenção de alguns desses recursos virtuais nos anos vindouros, tendo em vista o maior alcance e participação logrados com eles. Descreve a estrutura e dinâmica da Comissão da Festa, principal instância oficial de diálogo com o Iphan, ressaltando sua participação ativa na gestão da celebração e o uso da titulação conferida pelo registro na captação de recursos e patrocínios que assegurem a continuidade do bem cultural. Relata ainda pontos de atenção relativos à produção de alimentos tradicionais, notadamente o queijo e os doces típicos, em face às exigências de legislações específicas e desafios mais amplos de produção e de comercialização.

Ademais, recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte realizadas ao longo dos anos, indicando os momentos de menor atuação. Sugere, por fim, a formação de um Comitê Gestor e com ele consolidar as diretrizes gerais do Plano de Salvaguarda da Festa de Sant'Ana de Caicó.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

**CORRESPONDÊNCIA PARA:** Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES  
Diretor

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO**

Processo: 01450.001635/2021-21.

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação da Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente à Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001635/2021-21. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as práticas devocionais, a sociabilidade festiva, a memória social e a identidade cultural de grupos e segmentos sociais pirenopolinos que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Entre outras, o Parecer destaca os efeitos e as consequências positivas e negativas do progressivo aumento do número de participantes e do processo de espetacularização da festa para a dinâmica econômica, social e cultural local. Enfatiza a crescente presença e centralidade da participação feminina em várias

etapas e dimensões da festa. Reflete sobre os impactos do aumento do fluxo de turistas na ocupação do espaço público do município, provocando alterações no percurso da festa, modificando a forma de locomoção e de gestão do conjunto arquitetônico tombado. Informa sobre a permanência das dificuldades de acomodação do público que envolvem o Cavalhódromo. Pondera sobre as potenciais tensões entre dignitários eclesiais e festeiros, assinalando que a situação, no momento, encontra-se apaziguada. Registra que o contexto a Covid-19 impôs o cancelamento da festa, ainda que novenas e missas virtuais e o desfile da Coroa e da Bandeira tenham ocorrido por iniciativa da Igreja e dos fiéis.

Ademais, destaca as iniciativas de apoio e fomento promovidas pela Superintendência do Iphan em Goiás, em especial a partir de 2019, destacando a mobilização e a articulação envolvidas na consolidação em curso de um Plano de Salvaguarda. Para o próximo ano foi proposto Um Ciclo de Encontros virtuais, com a finalidade de concluir as tratativas e demandas para compor o Plano de Salvaguarda, sendo redefinida a formação do Coletivo de Salvaguarda.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

**CORRESPONDÊNCIA PARA:** Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES  
Diretor

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO**

Processo nº: 01450.001455/2021-40

Assunto: Extrato do Parecer de Reavaliação do Ofício das Baianas de Acarájé, com vistas à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil.

Conforme disposto nos arts. 8 e 9 da Resolução n.º 05, de 12 de julho de 2019 e em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN publica o presente Extrato do Parecer Técnico de Reavaliação referente ao Ofício das Baianas de Acarájé, considerando pertinente a Revalidação de seu título de Patrimônio Cultural do Brasil, objeto do Processo nº 01450.001455/2021-40. O Parecer Técnico discorre sobre as transformações pelas quais o bem cultural passou, enfatizando, contudo, que suas principais referências culturais e aspectos culturalmente relevantes permanecem vigentes, assim como a sua centralidade para as atividades profissionais, práticas devocionais, memória social e identidade cultural de grupos e segmentos sociais afrodescendentes que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Fazendo uso dos resultados obtidos com a aplicação de questionário on line, difundido via aplicativo de mensagens a partir dos contatos da Associação Nacional das Baianas de Acarájé, Mingau, Receptivo e Similares - ABAM, o Parecer de Reavaliação aprofunda dados sobre questões de gênero; identificação étnica; nível de escolaridade e média de idade das detentoras, além do papel econômico desempenhado pelo ofício na renda familiar. Ademais, o documento técnico discute as filiações religiosas professadas pelas detentoras, indicando diferentes posturas e possibilidades referentes à influência da religião afro-brasileira no preparo e comercialização do alimento; pondera sobre o impacto de questões ligadas à intolerância étnico-racial e religiosa; evidencia a ocorrência de pontos de venda em diferentes áreas urbanas de Salvador; argumenta sobre a necessidade de se reconsiderar a área de abrangência do bem cultural originalmente delimitada, tendo em vista a sua dispersão pela maior parte dos estados do país; ressalta a importância da ABAM na articulação e mobilização das detentoras.

O Parecer recupera as iniciativas de apoio e fomento promovidas em benefício do fortalecimento e da sustentabilidade do bem cultural, destacando e discutindo aquelas de maior envergadura e repercussão. Especial atenção é dada às experiências ocorridas com o Memorial das Baianas de Acarájé, a Plataforma Oyá Digital e o Seminário das Baianas de Acarájé. Indica, também, um conjunto de aspectos a serem abordados em uma segunda etapa do processo de reavaliação. Por fim, os signatários do Parecer recomendam que a abrangência territorial do Ofício das Baianas de Acarájé deva ser alterada para todo território nacional.

A íntegra do Parecer em tela está disponível no Portal do IPHAN na internet pelo prazo de 30 (trinta) dias para consulta e manifestação da sociedade, nos termos do art. 8 da Resolução n.º 05/2019. A íntegra do processo de Revalidação pode ser objeto de pesquisa pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no Portal do IPHAN na internet.

**CORRESPONDÊNCIA PARA:** Departamento de Patrimônio Imaterial - Diretor - SEPS Quadra 713/913, Bloco D, 4º andar - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135. Ou, então, correio eletrônico: dpi@iphan.gov.br.

TASSOS LYCURGO GALVAO NUNES  
Diretor

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPU Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 2º quadrimestre de 2021, conforme Anexos I e II desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE RAIS

**ANEXO I**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>	
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.940.928,94	401.833.166,15	471.770.768,20	675.975.830,04	598.407.517,61	402.254.789,62	399.960.572,20	397.509.647,51	399.248.682,22	408.134.983,95	403.363.802,47	405.047.057,89	5.360.447.746,80	373.419,52
Pessoal Ativo	339.380.911,33	344.629.908,65	414.601.342,78	569.694.326,92	512.031.066,29	344.435.775,81	342.358.079,49	340.073.640,94	341.638.439,57	350.767.572,22	345.371.744,36	347.364.783,16	4.592.347.591,52	333.982,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	282.007.352,20	287.321.924,59	356.559.928,84	454.276.589,94	454.398.841,78	286.785.835,28	284.766.024,82	282.630.644,35	284.234.714,36	293.283.206,67	287.954.601,50	290.017.814,69	3.844.237.479,02	167.639,17

Obrigações Patronais	57.373.559,13	57.307.984,06	58.041.413,94	115.417.736,98	57.632.224,51	57.649.940,53	57.592.054,67	57.442.996,59	57.403.725,21	57.484.365,55	57.417.147,86	57.346.968,47	748.110.112,50	166.343,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.560.017,61	57.203.257,50	57.169.425,42	106.281.503,12	86.376.451,32	57.819.013,81	57.602.492,71	57.436.006,57	57.610.242,65	57.367.411,73	57.992.058,11	57.682.274,73	768.100.155,28	39.436,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.135.063,94	45.020.515,17	44.923.631,47	84.443.077,18	67.517.900,19	44.914.455,33	44.817.167,86	44.752.479,85	44.789.859,56	44.628.513,13	44.923.595,71	44.863.981,70	600.730.241,09	39.436,81
Pensões	12.424.953,67	12.182.742,33	12.245.793,95	21.838.425,94	18.858.551,13	12.904.558,48	12.785.324,85	12.683.526,72	12.820.383,09	12.738.898,60	13.068.462,40	12.818.293,03	167.369.914,19	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	57.568.557,65	57.203.956,81	57.169.425,42	84.293.224,49	87.603.991,04	57.969.109,65	57.602.492,71	58.226.707,70	57.941.708,36	57.367.411,73	57.992.058,11	57.682.274,73	748.620.918,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.540,04	699,31		34.842.369,98	1.227.539,72	150.095,84		790.701,13	331.465,71				37.351.411,73	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.560.017,61	57.203.257,50	57.169.425,42	49.450.854,51	86.376.451,32	57.819.013,81	57.602.492,71	57.436.006,57	57.610.242,65	57.367.411,73	57.992.058,11	57.682.274,73	711.269.506,67	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	339.372.371,29	344.629.209,34	414.601.342,78	591.682.605,55	510.803.526,57	344.285.679,97	342.358.079,49	339.282.939,81	341.306.973,86	350.767.572,22	345.371.744,36	347.364.783,16	4.611.826.828,40	373.419,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) <sup>2</sup>	938.730.994.036,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) <sup>3</sup>	4.612.200.247,92	0,491323
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.632.385.964,22	0,600000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.350.766.666,01	0,570000
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.069.147.367,80	0,540000

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável SUBCON/SPOC/SG, Data de emissão 21/setembro/2021 e hora de emissão 15h e 30m.

Notas:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 1.055, de 20/9/2021.

3 - Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA  
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da República

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>	
	LIQUIDADAS													
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.410.679,07	60.846.406,05	78.135.013,82	111.031.555,45	92.485.153,86	60.712.494,37	60.765.580,85	60.489.209,19	61.006.937,64	61.967.232,18	61.436.628,84	62.393.964,38	831.680.855,70	833.487,13
Pessoal Ativo	53.151.244,64	53.523.151,38	70.136.981,95	93.102.552,22	81.312.621,12	53.231.273,32	53.361.926,16	53.107.995,42	53.584.997,84	54.601.052,92	54.018.886,91	54.786.690,45	727.919.374,33	625.745,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.415.196,08	44.806.013,83	61.395.163,13	75.458.775,77	72.594.401,23	44.533.416,97	44.669.103,02	44.414.737,86	44.767.985,43	45.893.214,43	45.338.678,27	46.122.551,60	614.409.237,62	32.443,40
Obrigações Patronais	8.736.048,56	8.717.137,55	8.741.818,82	17.643.776,45	8.718.219,89	8.697.856,35	8.692.823,14	8.693.257,56	8.817.012,41	8.707.838,49	8.680.208,64	8.664.138,85	113.510.136,71	593.301,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	17.929.003,23	11.172.532,74	7.481.221,05	7.403.654,69	7.381.213,77	7.421.939,80	7.366.179,26	7.417.741,93	7.607.273,93	103.761.481,37	207.741,90
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.669.433,41	5.751.210,57	6.425.987,77	14.398.456,33	8.765.762,36	5.858.181,76	5.771.285,96	5.690.138,46	5.723.734,71	5.739.188,87	5.795.337,03	5.841.470,18	81.430.187,41	207.741,90
Pensões	1.590.001,02	1.572.044,10	1.572.044,10	3.530.546,90	2.406.770,38	1.623.039,29	1.632.368,73	1.691.075,31	1.698.205,09	1.626.990,39	1.622.404,90	1.765.803,75	22.331.293,96	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	18.428.056,83	11.384.758,07	7.412.937,29	7.369.512,81	7.347.071,89	7.452.223,63	7.332.037,38	7.383.600,05	7.573.132,05	104.264.050,97	145.707,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				11.351.311,70	212.225,33				64.425,71				11.627.962,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	7.076.745,13	11.172.532,74	7.412.937,29	7.369.512,81	7.347.071,89	7.387.797,92	7.332.037,38	7.383.600,05	7.573.132,05	92.636.088,23	145.707,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.151.244,64	53.523.151,38	70.136.981,95	92.603.498,62	81.100.395,79	53.299.557,08	53.396.068,04	53.142.137,30	53.554.714,01	54.635.194,80	54.053.028,79	54.820.832,33	727.416.804,73	687.780,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) <sup>2</sup>	938.730.994.036,87													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	728.104.584,86													0,077563
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001, com redação dada pelo Decreto nº 10.120/2019)	1.248.512.222,07													0,133000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.186.086.610,97													0,126350
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.123.660.999,86													0,119700

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável SUBCON/SPOC/SG, Data de emissão 21/setembro/2021 e hora de emissão 15h e 30m.

Notas:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 1.055, de 20/9/2021.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA  
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da República

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA 277ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2021**

Aos 12 dias do mês de agosto de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortoli e Samuel Pereira. Primeira Parte - Expediente: 1. Aprovação da Ata da 276ª Sessão Ordinária: Aprovada. 2. Comunicações da Presidência: Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. Registrou, inicialmente, a aposentadoria do Conselheiro Cezar Luis Rangel Coutinho, ocorrida em 27 de julho de 2021. Lamentou a decisão, mas parabenizou o Dr. Cezar Coutinho pela destacada atuação ao longo da carreira, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Sr. Presidente propôs ao Colegiado a aprovação de Moção de Louvor em reconhecimento à sua atuação institucional, competência, senso ético, espírito público e lhanza no trato. A proposta foi aprovada à unanimidade. A seguir, passou a tratar: 1) Informou que foi assinado Protocolo de Intenções entre o Ministério Público Militar e o Superior Tribunal Militar visando o compartilhamento das instalações do edifício-sede da Procuradoria de Justiça Militar em construção no Rio de Janeiro. Esclareceu que instrumento específico definirá a área a ser partilhada pelos órgãos da Justiça Militar da União, bem como a forma de participação de cada instituição na retomada da execução da obra da PJM/RJ, considerando o cronograma físico-financeiro do empreendimento e os investimentos já realizados pelo MPM. 2) Informou que visitou a Secretaria do Patrimônio da União do Estado de Roraima, a fim de tratar de questões relativas à aquisição de imóvel destinado às instalações da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR, iniciativa bem acolhida pelo Superior Tribunal Militar, que saudou a Procuradoria-Geral de Justiça Militar na sessão de abertura do semestre judiciário. 3) Submeteu ao Colegiado a necessidade de aprovação de alterações pontuais na Resolução nº 6/CSMPM, de 10 de novembro de 1993, Resolução nº 62/CSMPM, de 10 de maio de 2010, e Resolução nº 105/CSMPM, de 8 de maio de 2019, visando a correção de erros materiais. Após a apresentação, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da proposta de correção de erros materiais na Resolução nº 6/CSMPM, de 10 de novembro de 1993, na Resolução nº 62/CSMPM, de 10 de maio de 2010, e na Resolução nº 105/CSMPM, de 8 de maio de 2019." 4) Propôs ao Colegiado a aprovação de Moção de Aplauso ao Dr. Marcelo Weitzel, Subprocurador-Geral de Justiça Militar e atual Conselheiro Nacional do Ministério Público, por sua designação para compor o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD), consignando votos de muito êxito na destacada atuação. A proposta foi aprovada à unanimidade. 5) O Sr. Presidente informou sobre a retomada da escala de designação de Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar para as sessões de julgamento do Superior Tribunal Militar. 3. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Edmar Jorge de Almeida, na qualidade de Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM), apresentou informações de interesse dos associados, bem como de todos os Membros do Ministério Público Brasileiro. Segunda Parte: Ordem do Dia: O Sr. Presidente, acolhendo o pedido do Conselheiro Giovanni Rattacaso, propôs a inversão de pauta, sendo aprovada. 1) Processo SEI nº 19.03.0000.0003875/2021-05. Proposta de resolução que regulamenta a gestão de convênios e acordos pela Administração Superior do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Giovanni Rattacaso. Após a apresentação do relatório e voto pelo Conselheiro-Relator, o Colegiado passou a discutir o tema, sendo deliberado ao final: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da proposta de resolução que regulamenta a gestão de convênios e acordos pela Administração Superior do Ministério Público Militar." 2) Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2022. Após considerações iniciais apresentadas pelo Sr. Presidente quanto ao relatório anteriormente disponibilizado a todos os Conselheiros, a proposta foi aprovada, conforme deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, em cumprimento ao disposto no inciso XVIII do art. 124 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2022." Ao final, o Sr. Presidente transmitiu aos Conselheiros o abraço ofertado pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça Militar aposentados, Dr. Marco Antonio Pinto Bittar e Dr. Nelson Luiz Arruda Senra. Não havendo assuntos a serem deliberados, a sessão foi encerrada às 12 horas.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE  
Procurador-Geral de Justiça Militar  
Presidente do Conselho

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO  
Secretária

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR

**PAUTA DA 256ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a - Aprovação das atas da 255ª Sessão Ordinária, 211ª e 212ª Sessões Extraordinárias.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPM.

2 - Secretaria do CSMPM.

3 - Conselheiros(as).

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

1 - Processo(s) com vista(s) regimental(is)

01 - PGEA nº 20.02.0004.00000045/2018-16 (Anexados: PGEA 20.02.0004.000365/2018-09, 20.02.0001.0009070/2019-47 e 20.02.0001.0008474/2020-34).

Interessados: Corregedoria do MPT e Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de resolução que dispõe sobre promoção por antiguidade e os critérios de aferição do merecimento nas promoções dos membros e das membras do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator pelo acolhimento da proposição, nos termos apresentados em seu voto, pediram vistas regimentais sucessivas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Alberto Bastos Balazeiro, Oksana Maria Dziura Boldo, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPM, 245ª Sessão Ordinária, 28/08/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedido de vistas simultâneas os(as) Conselheiros(as) Vera Regina Della Pozza Reis, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e José de Lima Ramos Pereira. CSMPM, 246ª Sessão Ordinária, 24/09/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho aferindo questão de ordem suscitada pelo Presidente, decidiu, à unanimidade, incluir no presente feito a matéria tratada no PGEA nº 20.02.0001.0008474/2020-34, que versa sobre solicitação de manifestação acerca da Proposição CNMP nº 1.00744/2020-6 e visa estabelecer prioridade da análise da candidatura de membros remanescentes de listas triplícies anteriores nos processos de promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público Brasileiro, para acrescer os §§ 2º e 3º no art. 2º da Resolução CNMP nº 2, de 21 de novembro de 2005. Na sequência, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo, Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPM, 247ª Sessão Ordinária, 29/10/2020.

Decisão anterior: Renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Oksana Maria Dziura Boldo. CSMPM, 248ª Sessão Ordinária, 26/11/2020.

Decisão anterior: Após os votos vistas das Conselheiras Oksana Maria Dziura Boldo e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira e a Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis. CSMPM, 249ª Sessão Ordinária, 18/12/2020.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após o voto vista do Conselheiro José de Lima Ramos Pereira, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Concedeu-se vista regimental simultânea à Conselheira Maria Aparecida Gugel. CSMPM, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.

Decisão anterior: Apresentado o voto de vista pela Conselheira Maria Aparecida Gugel, renovaram pedidos de vistas regimentais simultâneas as Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPM, 251ª Sessão Ordinária, 25/03/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPM, 252ª Sessão Ordinária, 29/04/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, diante da ausência momentânea e justificada do Presidente, manteve-se a vista regimental ao Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPM, 253ª Sessão Ordinária, 27/05/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPM, 254ª Sessão Ordinária, 24/06/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, pediu vista regimental o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPM, 210ª Sessão Extraordinária, 10/08/2021.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Presidente José de Lima Ramos Pereira. Ausente, momentânea e justificadamente, a Conselheira Lucinea Alves Ocampos. CSMPM, 255ª Sessão Ordinária, 26/08/2021.

02 - PGEA 20.02.0001.0010171/2019-02.

Proponente: Maria Aparecida Gugel - Conselheira do CSMPM.

Assunto: Proposta de resolução sobre equidade e diversidade no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

